



Processo nº:	000890-0200/22-2
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Responsável:	Elder Knapp

**Contas Ordinárias.** Juízo Monocrático.  
Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do(a) Senhor(a) **Elder Knapp**, Administrador(a) responsável pelo(a) CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, exercício de 2022.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 7042/2023**, da lavra do(a) Procurador(a), **ÂNGELO GRABIN BORGHETTI**, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

a) **pela regularidade das Contas Ordinárias do(a) Senhor(a) Elder Knapp**, Administrador(a) responsável pelo(a) CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, exercício de 2022.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

**Publique-se.**

Assinado digitalmente pelo Relator.



Processo nº 000890-0200/22-2

Matéria: Contas Ordinárias

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Prezados Senhores:

Encerrada a tramitação do presente expediente, não restando pendências de julgamento ou cumprimento de decisão, o Processo nº 000890-0200/22-2 está em condições de ser arquivado.

Nesta Data

Assinado Digitalmente